

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - Senac-AR/RN

Processo nº 342/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos (Chromecast, sound bar, tablet, capa protetora, capa smart tablet, gabinete de recarga, torre de tomada, pedestal para tv, lousa interativa, câmera esportiva, óculos realidade, monitor touch, notebook, gabinete de armazenamento) com objetivo de modernização dos espaços físicos de salas de aula, maiores que 25m², para os Centros de Educação Profissional Senac no Estado do Rio Grande do Norte.

RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido de esclarecimento sobre o Instrumento Convocatório das empresas **POSITIVO TECNOLOGIA S/A (Matriz), DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE COMERCIAL EIRELI, MICROSENS S.A, CRP TECNOLOGIA, BBR SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. (GLOBAL), AZULDATA TECNOLOGIAS, SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**

Segue teor do questionamento e sua respectiva resposta:

ESCLARECIMENTO 01:

Em apertada síntese, a empresa **DIGITAL WORK COMPUTER SERVICE COMERCIAL EIRELI** pleiteia pela dilação do prazo de entrega do item 04 do Edital, de 45 dias corridos para 90 dias corridos.

RESPOSTA:

Será concedido o prazo de 60 dias corridos para entrega.

ESCLARECIMENTO 02:

A empresa **BBR SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, impetrou o seguinte questionamento:

"Levando em consideração que é do interesse do órgão garantir a ampla competitividade e que não se exclua grandes fabricantes do mercado como a Lenovo, entendemos que será aceito equipamento com leitor de cartão do tipo SD ou

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Micro SD E/OU leitor de cartões do tipo USB sem prejuízo das demais exigências do termo de referência.

Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA:

O entendimento quanto ao slot de cartão SD, está correto.

ESCLARECIMENTO 03:

A empresa **MICROSENS S.A**, solicitou a alteração de características técnicas para o item 12, conforme segue:

Deve possuir logotipo destacável

RESPOSTA: Não será exigido.

Possuir no mínimo 01 (uma) entrada HDMI.

RESPOSTA: Não será acatado. "No quesito de modelo, este é de referência que atualmente já existe a versão mais atual FLIP PRO com 75" por exemplo que possui 02 HDMI"

Tipo de painel: iluminado por LED

RESPOSTA: Não será exigido.

GP Deverá possuir no mínimo certificação UL e Energy Star 7.0;

RESPOSTA: Não será exigido.

Capacidade de reconhecimento de objetos: 2mm / 4mm / 8mm / 50mm, 1024 Nível no modo Escova

RESPOSTA: Aceitaremos o equipamento com a capacidade de reconhecimento de objetos: **2mm / 4mm / 8mm / 50mm**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Bateria interna com duração de pelo menos 100 horas para manter as configurações em caso de falta de energia.

RESPOSTA: Não será exigido.

Ainda em referência ao item 12, a empresa supramencionada, pleiteia para que a Central de atendimento solicitada para a Fabricante, possa ser da Fabricante ou da Contratada.

RESPOSTA: Alteração acatada pela área técnica. O atendimento poderá ser por e-mail, site, WhatsApp ou qualquer outro tipo de mensageria onde se possa registra a data e horário do contato, bem como o histórico de troca de mensagens.

Quanto ao item, 4.1, a empresa solicita a alteração do prazo de entrega para 90 dias corridos.

RESPOSTA: Compreendemos a situação atual e entendemos pela extensão do prazo de entrega da amostra para 10 (dez) dias úteis e de 60 (sessenta) dias para a entrega dos equipamentos.

ESCLARECIMENTO 04:

A empresa **CRP TECNOLOGIA**, em suma, questiona acerca da garantia dos equipamentos descritos no item 13, vejamos: "entendemos que é requisitado garantia de 36 meses no local, abrangendo todo o conjunto do equipamento para reposição de peças, por exemplo: memória, disco de armazenamento, bateria, teclado, câmera, ou todo outro componente que esteja instalado dentro do equipamento, suporte este que deve ser fornecido diretamente pelo fabricante do equipamento. Este entendimento está correto?"

RESPOSTA: Está correto o entendimento, pois só aceitaremos equipamentos que estejam coberto com a garantia do fabricante.

ESCLARECIMENTO 05:

A empresa **AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI**, confronta acerca "da restritiva e ilegal exigência quanto à especificação técnica do objeto licitado no que diz respeito à CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR 7.0"

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

RESPOSTA: Não será exigida a certificação ENERGY STAR 7.0.

ESCLARECIMENTO 06:

A empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, promoveu os seguintes questionamentos:

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL

O edital prevê, para o item 12: A empresa fabricante do equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada no município de Natal/RN.

RESPOSTA: Pela característica do item, podemos ter a assistência técnica autorizada em outro estado.

DO ATENDIMENTO 0800

Quanto ao atendimento a licitante determina que: A FABRICANTE dos equipamentos ofertados deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

RESPOSTA: O atendimento poderá ser por e-mail, site, WhatsApp ou qualquer outro tipo de mensageria onde se possa registra a data e horário do contato, bem como o histórico de troca de mensagens.

DAS CERTIFICAÇÕES UL E ENERGYSTAR

Para o item 12 o edital determina: Deverá possuir no mínimo certificação UL e Energy Star 7.0;

RESPOSTA: Não será exigida a certificação ENERGY STAR 7.0.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O objeto do Edital, traz como referência o que se segue: Item 12 - Monitor touch 55" Flip 2 Interativo (x12), com pedestal LH55WMHPTWC/ZA (...) -A largura da borda do painel não pode ultrapassar 2mm; (...) -Orientação Retrato e Paisagem; (...) Receptor IR; (...) -Consumo máximo de energia: 200 w. (...) -Bateria interna com duração de pelo menos 100 horas para manter as configurações em caso de falta de energia. 1024 Nível no modo Escova

RESPOSTA: Serão aceitos outros produtos do tipo monitor interativo desde que respeitando suas características próprias e que estejam em conformidade com os requisitos mínimos de tamanho, compatibilidade e recursos tecnológicos. No quesito

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

de modelo, este é de referência que atualmente já existe a versão FLIP PRO com 75" por exemplo.

ESCLARECIMENTO 07:

A empresa **GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA. (GLOBAL)**, elencou as seguintes questões:

A largura da borda do painel não pode ultrapassar 2mm;

"entendemos que será aceita solução mais atual da fabricante (SAMSUNG FLIP PRO), o qual possui uma borda maior que 2mm; Está correto o nosso entendimento?"

RESPOSTA: Sim. A solução mais atual atende e será aceita.

Deve possuir logotipo destacável;

RESPOSTA: Não será exigido o logotipo descartável.

Quanto a impossibilidade de cumprimento dos prazo de entrega de amostras e dos equipamentos.

RESPOSTA: Compreendemos a situação atual e entendemos pela extensão do prazo de entrega da amostra para 10 (dez) dias úteis e de 60 (sessenta) dias para a entrega dos equipamentos.

"Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação: Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) apresentando-a de forma resumida, informando a marca e o modelo do produto, não serão exigidos catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances juntamente com a proposta reajustada e minuciosamente detalhada, Está correto nosso entendimento?"

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

RESPOSTA: O detalhamento solicitado está disposto no instrumento Editalício. (vide item 4)

ESCLARECIMENTO 08:

A empresa **POSITIVO TECNOLOGIA**, formulou os seguintes esclarecimentos:

No item 3, é questionado se será aceita litografia de 14nm.

RESPOSTA: Está correto e entendimento

“Entendemos que a licitante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.”

RESPOSTA: Não é necessária a retenção das unidades defeituosas

Com relação à instalação física dos equipamentos, em suma, a empresa questiona de quem será essa atribuição.

RESPOSTA: Não será necessário a instalação física do equipamento, essa responsabilidade é da CONTRATANTE.

Detalhar acerca da garantia para o equipamento e bateria.

RESPOSTA: A garantia será de três anos para o equipamento e para a bateria, poderá ser de 01 ano.

“Entendemos que não haverá necessidade de suporte 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), e sim 8x5 com atendimento técnico apenas em dias úteis, das 08h às 18h de segunda a sexta exceto feriados. Entretanto, havendo necessidade de abertura de chamados fora do período comercial, o mesmo poderá ser realizado através do envio de e-mail ou web, para a central de atendimento, ficando, portanto, registrada a abertura do chamado, com o prazo de início de atendimento contando a partir da próxima hora útil. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA: O entendimento está correto.

“Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, desde que conste no termo de garantia.

“Entendemos que para o item 13 o prazo de garantia de 3 anos começará a ser contado a partir da emissão da nota fiscal e que os prazos para as prioridades alta, média e baixa serão considerados em dias úteis durante todo o período de garantia (36 meses) a contar da data de emissão da nota. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA: O entendimento está correto.

“Entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de Natal/RN. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

Entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município de Natal/RN. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não, o atendimento poderá acontecer não apenas no local da entrega, mas em qualquer unidade do Senac, em Natal/RN.

A empresa pugnou que, no que se refere ao Atestado de capacidade técnica, que seja estabelecida a comprovação de fornecimento anterior de um quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento), do total de equipamentos do item que o Fornecedor pretende disputar.

RESPOSTA: A Resolução Senac 958/2012 não estabelece a obrigatoriedade de exigência de quantitativo mínimo para atestado de capacidade técnica. Nessa senda, o requerimento não será acatado.

A empresa questiona se serão aceitos os documentos assinados eletronicamente pelas licitantes, (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada).

RESPOSTA: A assinatura eletrônica será aceita, considerando que esta é decodificada por uma chave pública (certificado digital), associada aquele assinante, e garantida por uma autoridade de certificação no padrão da infraestrutura de chaves públicas (ICP-Brasil), amplamente adotada em sede de processo eletrônico.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo SENAC/RN, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto. Entretanto a administração não poderá efetivar nenhuma contratação com valor acima do estimado na licitação, devendo os licitantes ofertarem valores iguais ou inferiores ao valor estimado, caso desejem efetivar a contratação com a Entidade.

“Solicitamos esclarecer quais serão os prazos máximos para o aceite provisório e definitivo”

RESPOSTA: O esclarecimento está elucidado pelo item 5.3 da minuta contratual, apensa ao Edital.

“Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, e o recebimento definitivo se dará no mesmo prazo, a partir da data do recebimento provisório.”

Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços no modelo do Anexo II do edital, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O questionamento é respondido no item 4.1 do instrumento editalício.

“4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, na forma eletrônica e digital (conforme modelo - Anexo II), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.”

Entendemos que o arrematante poderá enviar a proposta adequada e demais documentos complementares (no formato pdf) em arquivo único compactado em formato .zip, está correto o entendimento?

RESPOSTA: Não existe vedação ao envio da proposta adequada e demais documentos complementares (no formato pdf) em arquivo único compactado em formato .zip.

“Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado, sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto?"

RESPOSTA: O detalhamento completo deverá ser inserido na proposta, arquivo que será anexado ao processo no Comprasnet.

A empresa questiona como será feito o cálculo em caso de mora.

RESPOSTA: A redação da cláusula nona, item 9.1.2 "b" é límpida: "MORATÓRIA, em caso de atraso na entrega do Item/Lote, de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, **calculada sobre o valor total do Item/Lote em mora.**"

Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Sim, está correto.

Por fim, a Comissão considera que houveram alterações substanciais nos termos do Edital, dando razão à modificação do cronograma do certame, ficando postergada a data de abertura da licitação para a data de **09 de novembro de 2022.**

Natal, RN, 21 de outubro de 2022.

Thaiza Cássia Silva Câmara
Comissão de Licitação do Senac-AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br